

ANEXO V
Normas para Projetos de Contentorização

Artigo 1.º

Norma geral

Para a deposição colectiva de resíduos sólidos urbanos (RSU), indiferenciados (lixo) ou selectivos (também referidos como valorizáveis) podem ser utilizados recipientes de superfície ou subterrâneos.

Artigo 2.º

Contentorização de superfície

1 - A utilização da contentorização de superfície é indicada para urbanizações com um máximo de 30 fogos e edifícios de 3 pisos, devendo ser utilizados contentores com capacidade de 800 litros, com pedal para elevação da tampa e com sistema Ochner ou Ochner e DIN (simultaneamente).

2 - Para deposição dos resíduos selectivos dever estabelecer-se um rácio de 1 Ecoponto por cada 30 fogos, modelo Cyclea ou análogo e com capacidade de 2.500 litros, dotado do respectivo "cais".

3 - Para os efeitos previstos no numero anterior, entende-se por Ecoponto, o conjunto individualizado de recipientes para deposição de resíduos selectivos, comportando dois ou mais fluxos ou fileiras, designadamente para papel/cartão, vidro e plásticos.

4 - Para deposição dos resíduos indiferenciados deve estabelecer-se um rácio de 1 contentor de 800 litros para cada 10 fogos, e construção do respectivo "cais" – no passeio ou em localização diversa mas adequada – provido de um fixador ou de dispositivo de segurança para o contentor.

Artigo 3.º

Contentorização subterrânea

1 - A utilização da contentorização subterrânea deve prever um contentor para RSU'S com capacidade para 3.000 litros e um ecoponto com capacidade de 3.000 litros para vidro e de 5.000 litros para papel e plásticos.

2 - Os projectos de contentorização para recolha de resíduos sólidos urbanos e para recolha selectiva devem observar a ratio do quadro seguinte:

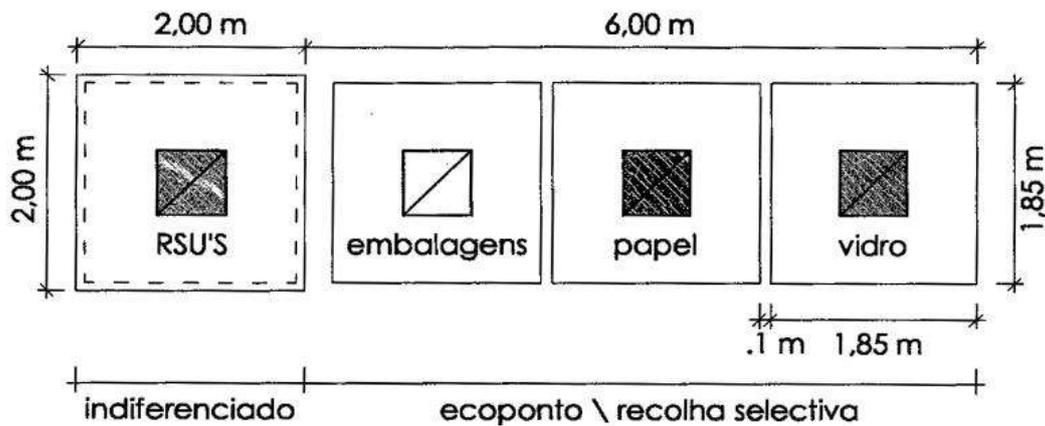
Nº de fogos	Nº contentores de RSU'S	Nº de ecoponto
30/40	1 Contentor	1 Ecoponto
40/70	2 Contentores	1 Ecoponto
70/110	2 Contentores	2 Ecopontos
110/220	3 Contentores	3 Ecopontos
>220	Análise no local	Análise no local

Artigo 4.º

Contentorização específica

Nas operações de loteamento os projetos de contentorização para recolha de RSU'S e para recolha seletiva devem observar as normas seguintes.

A. CARACTERIZAÇÃO \ DIMENSIONAMENTO DE CONTENTORES INVISIVEIS



Capacidades que devem ser utilizadas em função do tipo de resíduo:

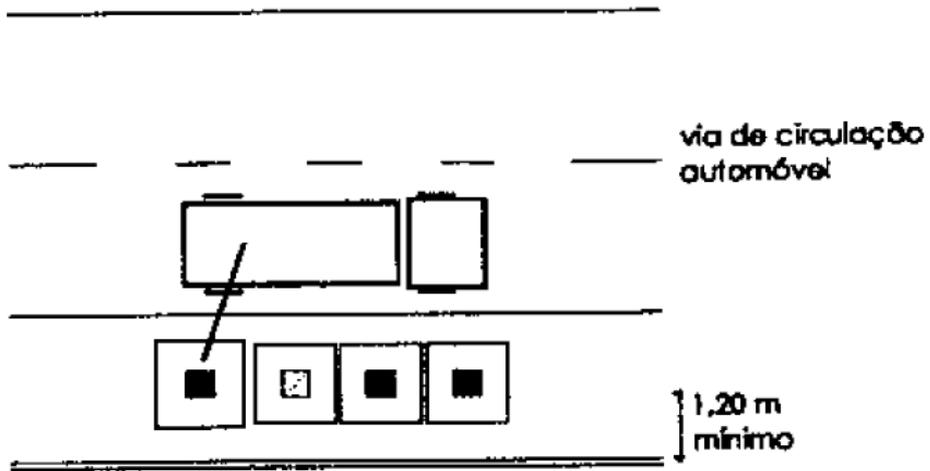
- Vidro – capacidade de 3 m³
- Papel/Cartão – capacidade de 3 a 5 m³
- Embalagens – capacidade de 3 a 5 m³
- RSU indiferenciados – capacidade de 3 m³

B. POSICIONAMENTO

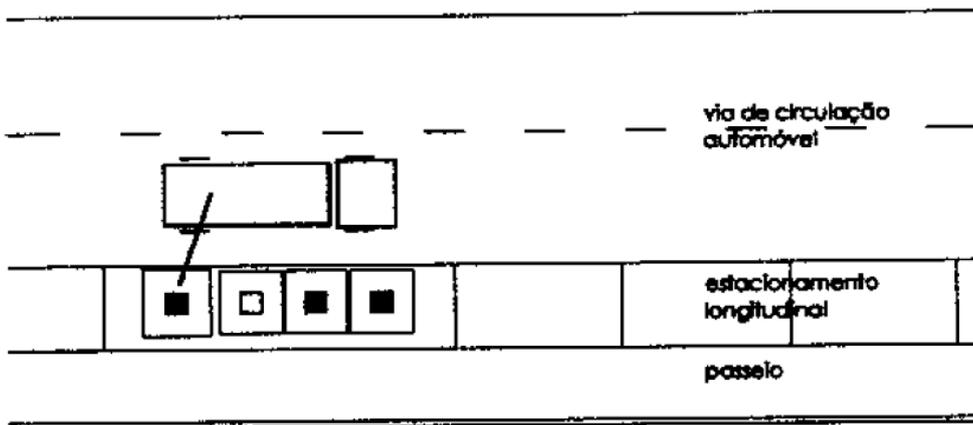
O posicionamento destas diferentes unidades deverá ter em atenção as seguintes situações:

1. Inclinação das ruas e passeios – são aconselhados locais pouco inclinados;
2. Os contentores terão de estar colocados em plataformas de nível;
3. Os contentores deverão ser colocados, o mais afastado possível, de curvaturas (rotundas) e cruzamentos de vias;
4. Os contentores deverão localizar-se, sempre que possível, afastados de vãos/janelas e portas de acesso a edifícios e lotes;
5. Ao localizar-se árvores junto dos contentores, terá que se atender ao seu crescimento;
6. Os contentores, ou conjunto de contentores (ecoponto), devem ser colocados junto às vias de circulação, de acordo com as seguintes situações:

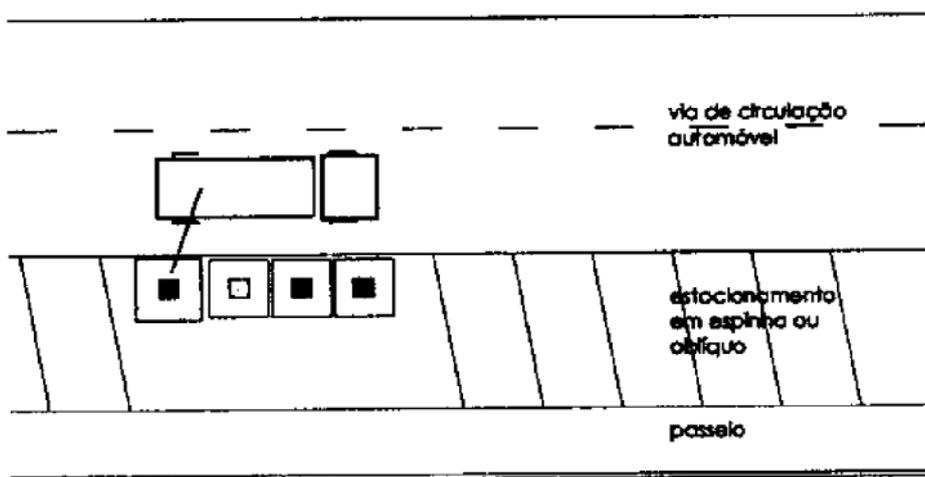
a) Em cima dos passeios:



b) Na interrupção de estacionamento longitudinal:



c) Na interrupção de estacionamento em espinha ou oblíquo:



d) Em praças:

